



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 421

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 46.600.000,00 (Quarenta e Seis Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros Reais).

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil.....1.500.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

3111 - Pessoal Civil.....3.500.000,00

3132 - Outros servs. e Encargos.....2.000.000,00

2.2 - SERVIÇO DA FAZENDA

3111 - Pessoal Civil..... 500.000,00

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3120 - Material de Consumo.....7.000.000,00

PRAÇA DE ESPORTES

3120 - Material de Consumo..... 500.000,00

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

4110 - Construção de Casas Populares.....7.000.000,00

PARQUES E JARDINS

3120 - Material de Consumo..... 100.000,00

VIAS URBANAS

3131 - Remuner. de Servs. Pessoais..... 500.000,00

2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

3111 - Pessoal Civil.....2.000.000,00

3120 - Material de Consumo.....8.000.000,00

SANEAMENTO

3111 - Pessoal Civil..... 500.000,00

2.7 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA

3230 - INPS.....4.000.000,00

FGTS.....2.000.000,00

2.8 - SERVIÇO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3111 - Pessoal Civil.....2.500.000,00

3120 - Material de Consumo.....3.000.000,00

3131 - Remuner. de Servs. Pessoais.....1.000.000,00

3132 - Outros Servs. e Encargos.....1.000.000,00

46.600.000,00

Art. 2º - Os recursos serão oriundos do Superavit da receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 13 de Junho de 1994.

Robilson Edvino Ferreira